

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo Nós,
Cidadãos!, referentes a 2020**

PA 19/ Contas Anuais /20/2020

maio/2023



Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas	2
Sumário	3
1. Introdução.....	3
2. Método e condicionantes	3
3. Visão global da informação financeira.....	4
4. Impossibilidade de análise às contas anuais de 2020 do Partido – escusa de conclusão .	4
5. Conclusões	8
Lista de Anexos	9

Lista de siglas e abreviaturas

BCP	Banco Comercial Português
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
IBAN	Número Internacional de Conta Bancária
L 2/2003	Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
NC	Partido Nós, Cidadãos!
SNC	Sistema de Normalização Contabilística

Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **Nós, Cidadãos!** (daqui em diante designado por **NC**, ou apenas por Partido), relativo às contas anuais de 2020, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos.

Com base no trabalho efetuado e em face da não apresentação pelo Partido dos extratos de todas as contas bancárias abertas em instituições financeiras, dos documentos de suporte dos gastos e da impossibilidade de comprovação, pela auditoria, dos principais saldos das Demonstrações Financeiras, o que não permite um normal, completo e eficiente trabalho de auditoria, não é possível emitir uma conclusão sobre as contas apresentadas pelo **NC** com referência a 31 de dezembro de 2020.

1. Introdução

O presente Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (doravante denominada por ECFP) contém uma escusa de conclusão quanto às contas de 2020 apresentadas pelo **NC** uma vez que o Partido não instruiu o processo de prestação de contas com os elementos essenciais à respetiva apreciação e fiscalização.

2. Método e condicionantes

Como melhor se explanará infra, no ponto 4, o Partido, ao não disponibilizar o suporte documental e contabilístico essencial, completo e suficiente à apreciação do processo de prestação de contas do exercício de 2020 impossibilitou a aplicação da metodologia seguida em termos de análise de contas e, por conseguinte, condicionou a realização da respetiva auditoria.



3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2020 do **NC** e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total do ativo de 5 589,43 EUR e um total dos fundos patrimoniais negativo de 64 885,15 EUR, incluindo um resultado líquido negativo no exercício de 3 885,12 EUR) e a demonstração dos resultados (constantes do anexo I).

4. Impossibilidade de análise às contas anuais de 2020 do Partido – escusa de conclusão

Considerando o disposto no artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando tal dever que o processo de prestação de contas dos Partidos Políticos esteja adequadamente documentado com os elementos essenciais à apreciação e fiscalização das contas, o que não se verifica no caso.

Ora, o incumprimento da apresentação de tais elementos condiciona a apreciação das contas anuais do partido e a verificação da sua conformidade com o regime da L 19/2003, o que constitui uma violação do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, atenta a remissão desta norma para o SNC.

Em concreto, e conforme se relata infra, a apreciação e fiscalização das contas de 2020 apresentadas pelo NC encontram-se condicionadas pelos seguintes factos:

- **Ausência de apresentação**, com a prestação de contas, da demonstração dos fluxos de caixa, da demonstração das alterações dos fundos patrimoniais, do Anexo às demonstrações financeiras com notas explicativas e dos extratos bancários das contas de depósitos à ordem, do banco Millennium BCP, registadas na contabilidade. A saber:



- a. “ – Conta P. Empréstimos” – IBAN:
- conta de depósitos à ordem aberta a 27/08/2015 e encerrada a 05/03/2021;
- b. “ – Conta campanha Europeias CE 2019” – IBAN:
- conta de depósitos à ordem aberta a 15/05/2019 e encerrada a 27/03/2020, e;
- c. “ – Conta campanha Oleiros” – IBAN: IBAN:
- conta de depósitos à ordem aberta a 28/12/2017.

— **Limitações decorrentes da validação, regularização e reconciliação de saldos:**

- A. Rubricas do **Balanço** com saldos ativos e passivos que carecem de regularização e reconciliação:

“Caixa e depósitos bancários”: a análise à informação constante do Mapa de Base de Dados do Banco de Portugal permitiu identificar contas de depósitos à ordem que não estão registadas na contabilidade do Partido. A saber:

- a. IBAN: – conta de depósitos à ordem aberta a 13/09/2017;
- b. IBAN: – conta de depósitos à ordem aberta a 13/09/2017, e;
- c. IBAN: – conta de depósitos à ordem aberta a 28/09/2017 e encerrada a 31/12/2020.



“Fornecedores”:

- a. No âmbito do procedimento de circularização de fornecedores, constatou-se uma divergência entre o saldo do fornecedor “Ctt Contacto, S.A.”, evidenciado na contabilidade com valor nulo, e o saldo no valor de 426,75 EUR apresentado por esse fornecedor na resposta à circularização, e;
- b. Saldos de fornecedores, relativos à campanha para as eleições autárquicas de 2017, que carecem de regularização no valor de 2 089,65 EUR.

“Outros passivos correntes”: as rubricas de credores diversos, que totalizam o valor de 53 741,97 EUR, não apresentam variação face ao exercício anterior. Face ao descrito, existe uma incerteza quanto à natureza e exigibilidade do saldo em referência.

- B.** Limitações na **Demonstração dos Resultados** decorrentes da regularização e validação de gastos e rendimentos:

“Vendas e serviços prestados”:

- a. Divergência entre o saldo evidenciado na demonstração dos resultados no valor de 221,00 EUR e o saldo de 343,00 EUR apresentado no balancete, e;
- b. Não foi disponibilizada informação pelo Partido que permita efetuar a validação desta rubrica.

“Fornecimentos e serviços externos”: o Partido registou gastos relacionados com a atividade corrente do Partido, no exercício de 2019, e com a atividade

das campanhas legislativas de 2019, não tendo refletido os gastos das campanhas em rubricas autónomas.

- **Circularização de bancos e advogados:** acresce que no âmbito da auditoria não foi obtida evidência de ter sido efetuada a circularização de bancos e de advogados, o que constitui uma limitação ao âmbito e profundidade dos trabalhos.

As situações *supra* mencionadas decorrem de limitações no âmbito da validação, regularização e reconciliação dos saldos registados nas principais rubricas das Demonstrações Financeiras apresentadas pelo Partido.

Assim, não tendo sido obtida prova de auditoria suficiente e apropriada que proporcione uma base para a emissão de conclusões sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo NC, com referência a 31 de dezembro de 2020, não é possível emitir conclusão sobre as mesmas.

Nos termos do artigo 32.º, n.º 2, da LO 2/2005, para que possa ser havida como cumprida a obrigação de prestação de contas, é necessário que a estas subjaza um suporte documental e contabilístico devidamente organizado, nas suas várias vertentes, que permita conhecer a situação financeira e patrimonial dos partidos.

No caso vertente, tal não sucede, já que as limitações de âmbito identificadas durante os trabalhos de auditoria impossibilitam conhecer a real situação financeira, económica e patrimonial do Partido, o que conduz a uma escusa de conclusão.

Em conformidade, não pode ter-se por cumprida a obrigação de prestação de contas, pelo que fica o Partido advertido da intenção de esta Entidade decidir no sentido de que as contas não foram efetivamente prestadas, nos termos do artigo 32º, nº 1, al. a), da LO 2/2005, com as eventuais consequências previstas nos artigos 32º, nº 3, 11.º, nº 1, al. c), ambos da L 19/2003, e 18.º, nº 1, al. d), da Lei 2/2003, de 22 de agosto.



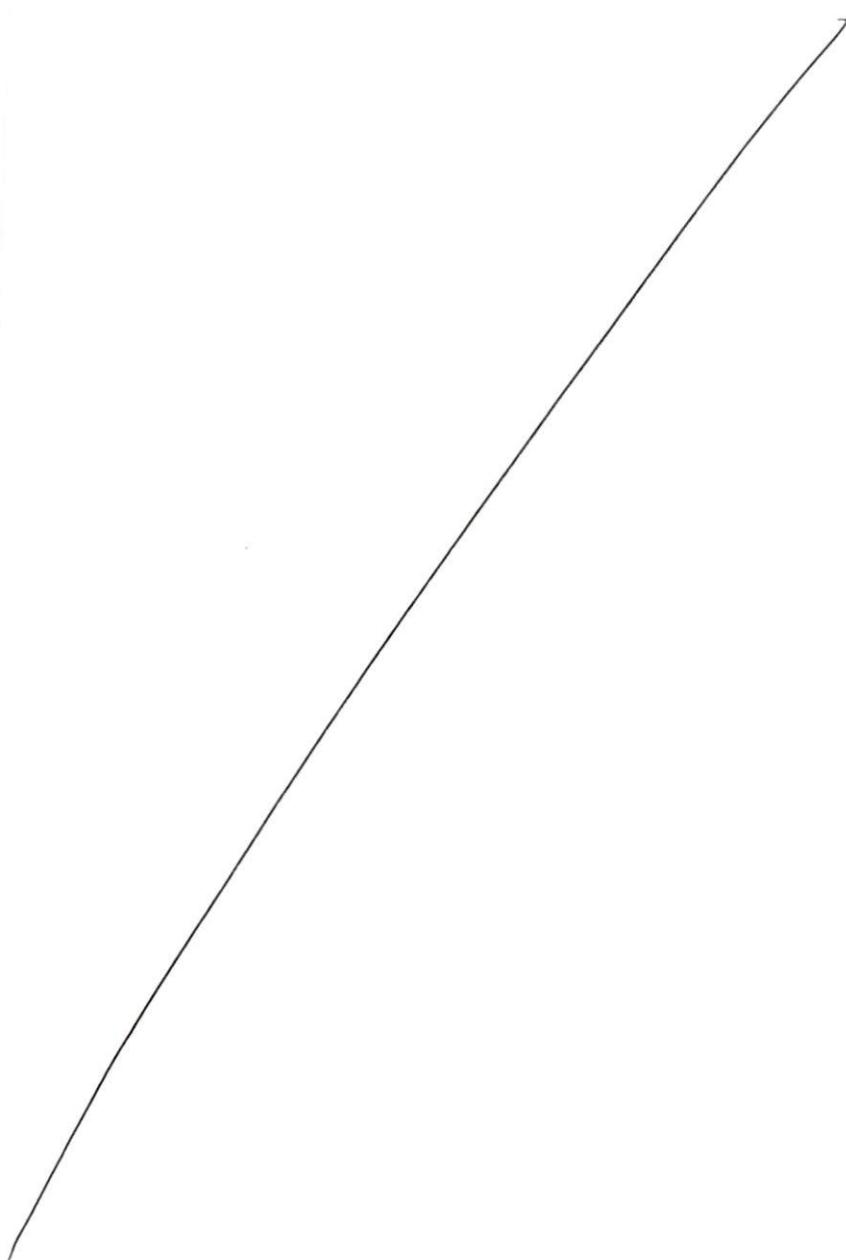
Lista de Anexos

ANEXO I

Contas anuais do NC (2020)

ANEXO II

Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)





5. Conclusões

Face ao exposto, em virtude da ausência de suporte documental e contabilístico essencial ao processo de prestação de contas e das limitações de âmbito identificadas pela auditoria, que impossibilitam a verificação da integralidade e fiabilidade dos registos contabilísticos e das Demonstrações Financeiras, não é possível emitir uma conclusão sobre as contas apresentadas pelo **Nós, Cidadãos!** com referência a 31 de dezembro de 2020.

Deste modo, considera-se que estamos perante uma situação de contas não prestadas nos termos previstos no artigo 32.º, n.º 1, al. a), da LO 2/2005, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o NC venha, entretanto, a prestar.

Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (artigo 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

Lisboa, 17 de maio de 2023

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria de Fátima Mata-Mouros

(Presidente)

Lígia Ferro da Costa

(Vogal)

Pedro Roque

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo NC, referentes a 2020 - ANEXOS

PA 19/ Contas Anuais /20/2020

ANEXO I – Contas anuais do NC (2020)

Nós Cidadãos - NC - Partido Político

NIF:

Balanço em 31 de dezembro de 2020

(em euros)

Rubrica	Notas	2020	2019
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Créditos e outros ativos não correntes			
Total ativo não corrente			
Ativo corrente			
Inventários			
Clientes			
Estado e outros entes públicos			
Capital subscrito e não realizado			
Diferimentos			
Outros ativos correntes		100,00	
Caixa e depósitos bancários		5.489,43	7.057,65
Total ativo corrente		5.589,43	7.057,65
Total ativo		5.589,43	7.057,65
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital subscrito			
Outros instrumentos de capital próprio			
Reservas			
Resultados transitados		(61.000,03)	(39.053,79)
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período		(3.885,12)	(21.946,24)
Total capital próprio		(64.885,15)	(61.000,03)
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras dívidas a pagar			
Total passivo não corrente			
Passivo corrente			
Fornecedores		10.555,33	8.211,23
Estado e outros entes públicos			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outros passivos correntes		59.919,25	59.846,45
Total passivo corrente		70.474,58	68.057,68
Total passivo		70.474,58	68.057,68
Total capital próprio e passivo		5.589,43	7.057,65



Nós Cidadãos - NC - Partido Político

NIF:

Demonstração dos resultados por naturezas em 31 de dezembro de 2020

(em euros)

Rendimentos e Gastos	Notas	2020	2019
Vendas e serviços prestados		221,00	886,14
Subsídios à exploração			
Variação nos Inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos		(3.822,12)	(55.410,36)
Gastos com o pessoal			
Imparidade (perdas / reversões)			
Provisões (aumentos / reduções)			
Outros rendimentos			40.763,71
Outros gastos		(284,00)	(8.185,73)
Total resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos		(3.885,12)	(21.946,24)
Gastos / reversões de depreciação e de amortização			
Total resultado operacional (antes de gastos de financiamentos e impostos)		(3.885,12)	(21.946,24)
Gastos de financiamento (líquidos)			
Total resultado antes de impostos		(3.885,12)	(21.946,24)
Imposto sobre o rendimento do período			
Total resultado líquido do período		(3.885,12)	(21.946,24)



ANEXO II – Relatório da auditoria externa (ficheiro enviado em CD)